Barueri, 21 de maio de 2010.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº. 21, do Tipo "A", localizado no 2º andar, do Bloco "B", integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESERVA AKAUAN VERDE & VIDA", situado na Rua Luiz Scott, nº. 209, da Aldeia de Barueri, no desmembramento denominado "Vila das Flores", no Distrito de Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área privativa de 98,252m2 (incluindo a área de 19,800m2, correspondente a vaga de garagem nº. 88P, localizada no 2º subsolo); área comum de 35,811m2; área total de 134,063m2; correspondendo-lhe a fração ideal 0,6064% no terreno e, demais coisas de uso e propriedade comum.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº. 23211.23.93.1990.00.000.8 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: **VILA DAS FLORES INCORPORADORA SPE LTDA.**, com sede na Rua Marques de Itu, nº. 887, conjunto 12, sala 02, Bairro Vila Buarque, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.08.837.109/0001-90.

REGISTROS ANTERIORES: R.05, feito em 01/08/2.007, na matrícula nº. 131.016, e, (**Instituição e Especificação de Condomínio, registrada sob o nº. 10, em 21/05/2.010, na citada matrícula nº. 131.016**), deste Registro de Imóveis.

O Oficial, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/145.401, em 21 de maio de 2.010.
Procede-se à presente averbação de transporte à vista do R.07, feito em 29/01/2.008, na matrícula nº. 131.016, deste Registro de Imóveis, para constar que, conforme instrumento particular, com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº. 70 de 27/11/1.966, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 20 de dezembro de 2.007, a proprietária, VILA DAS FLORES INCORPORADORA SPE LTDA., já qualificada, deu em **HIPOTECA** ao BANCO BRADESCO S/A., com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº., Vial Yara, 2º, Município e Comarca de Osasco, neste Estado, inscrito no CNPJ.MF. sob nº. 60.746.948/0001-12, no ato representado na forma constante do título, **o imóvel matriculado, juntamente com outros**, para garantia do financiamento concedido pela credora à devedora, no valor de R$14.694.439,00, que se destina à construção do citado empreendimento, que será executada de acordo com o projeto, plantas, especificações, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante do referido empreendimento. A referida importância será liberada por meio de 29 parcelas, sendo a primeira em 20/12/2.007 e as demais na forma constante do título, cujo financiamento será pago da seguinte forma: a) prazo máximo de reembolso da dívida individualizada a ser paga com recebiveis: 120 meses, com a taxa de juros anual nominal de

(Continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:13/09/2019 14:44:07

12,28% e efetiva de 13,00%; b) prazo máximo de reembolso da dívida a ser paga em prestações mensais referente às unidades não comercializadas: 24 meses, com a taxa de juros anual nominal de 14,06% e efetiva de 15,00%; com data prevista para o término da obra em 20/0[illegible]/2.010; com data do vencimento da dívida em 20/10/2.010, vencendo-se a primeira prestação em 20/11/2.010, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Comparecem ainda no título, na qualidade de intervenientes fiadores, José Roberto Gomes da Silva, solteiro, maior; e, a empresa Akauan Engenharia Ltda., devidamente qualificados no título. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições.

O Escrevente Autorizado, _____ Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial, _____ Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/145.401, em 21 de maio de 2.010.
A presente matricula foi aberta nos termos do Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 05 de maio de 2.010, conforme o disposto no item 44, alínea "c" do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado, _____ Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial _____ Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 301.749 Rolo 5.503

Av.03/145.401, em 12 de novembro de 2.010.
Procede-se a presente averbação de transporte à vista da Av.95, feita em 12/11/2010, na matrícula nº 131.016, desta Serventia, para constar que, pelo Instrumento Particular com força de escritura pública, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64 e 5.049/66, e Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, firmado no Município e Comarca de Osasco, deste Estado, aos 11 de outubro de 2010, de Re-Ratificação decorrente de mútuo, com garantia hipotecária e outras avenças, de um lado, a proprietária e incorporadora/devedora, **VILA DAS FLORES INCORPORADORA SPE LTDA**, já qualificada; de outro, o credor, **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado; e, ainda de outro lado, na qualidade de fiadores, **JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro civil, RG. nº 6.002.472-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 935.720.348-68, residente e domiciliado na Avenida Marilia, nº 362, Bairro Fazenda Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado; e, a empresa, **AKAUAN ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Marques de Itu, nº 838, 1º andar, conjunto 12, Vila Buarque, no Município e Comarca de São Paulo,

(Continua na ficha 002)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:13/09/2019 14:44:07

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA 14[illegible]401 | FICHA 002 | LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 12 de novembro de 2010.

Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.116.837/0001-40, de pleno e comum acordo **aditam e ratificam** o instrumento particular (principal) que deu origem ao R.07 desta, para constar que fica prorrogado o prazo do vencimento da dívida constituída (R.07) para 20 de abril de 2011. Fica mantida e, assim, integralmente ratificada, a hipoteca constituída e registrada sob nº 07, nesta matrícula, salvo as unidades já desligadas da referida hipoteca até a data da efetiva averbação deste instrumento. As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no contrato principal (R.07), que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento, inclusive a garantia nele constituída, ficando claro que tudo o que ora se avençou integra-o para todos os fins e efeitos de direito. Do título constam outros termos, cláusulas e condições.

Luiz Antonio de Freitas Bassen
Substituto

O Escrevente Autorizado, _____

O Oficial, _____

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 308.154 Rolo 5.616

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:13/09/2019 14:44:07